

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01  
PROCESSO Nº 187/2018**

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Técnica e Preço, objetivando a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para o IPMPG, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e disposições deste instrumento.

1.2 - O prazo para entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, encerrar-se-á às **14: 00 horas do dia 26 de junho de 2018**, quando os mesmos deverão ser entregues à Av. Presidente Kennedy, nº9000 – 2º andar – sala de licitação, junto a Comissão de Licitações, ocasião em que serão abertos, em ato público os envelopes contendo a documentação dos licitantes.

1.3 - Fonte de Recursos: Dotação nº **3.3.90.35.01 09 122 4005 2162** para este exercício e de dotações próprias para os próximos.

1.4 - O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente através do **site: [ipmpg.com.br](http://ipmpg.com.br)**.

1.6 – Fazem parte deste edital:

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II – Proposta Técnica;
- Anexo III – Projeto Básico;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

## **2 – OBJETO**

2.1 - Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para o IPMPG, conforme Projeto Básico apresentado na forma do Anexo III desse Edital.

## **3 - TIPO DE LICITAÇÃO:**

A licitação será do tipo Técnica e Preço, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital, dentre os licitantes.

#### 4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar desta licitação, empresas prestadoras de serviços e que comprovem estas condições:

a) estiverem devidamente inscritas no Registro Cadastral do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande e ou Prefeitura Municipal de Praia Grande, com seu prazo de validade em vigor e com as certidões devidamente atualizadas, específica do ramo de atividade compatível com objeto da licitação nos Termos do Edital. **Em caso de atualização junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, esta expedirá Novo Certificado de Registro Cadastral, cuja cópia do mesmo deverá ser apresentado no Envelope “Documentação”.**

a.1) - As empresas que não possuem os registros cadastrais referidos no subitem 4.1.1, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data da abertura do certame, a documentação exigida para a habilitação de acordo com o disposto no § 2º combinado com o § 9º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 com todas as alterações e modificações nela introduzidas e demais Normas que regem a matéria.

b) atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS;

c) Possuir ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

d) efetuar caução de participação nos termos constantes do item 1.5 deste edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresa:

I – cuja falência haja sido decretada;

II – em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

III – que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

IV – que tenha sido suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Prefeitura e o Instituto de Previdência de Praia Grande.

V – cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

## 5 - INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos a licitação, deverão ser encaminhados, **por escrito** ao Instituto, das 09:00 às 16:00, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados **no site** do Instituto e serão encaminhados para os e-mails de todas as empresas que adquiriram o edital.

5.2 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda impugnar este Edital, **desde que o faça por escrito, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento dos Envelopes Documentação e Proposta, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sendo que tal impugnação deverá ser **protocolizado no Instituto de Previdência**.

## 6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - As empresas deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA em invólucros separados, fechados, indevassáveis, opacos, contendo externamente:

6.1.1 - nome da empresa;  
6.1.2 - número da TOMADA DE PREÇOS;  
6.1.3 - número do PROCESSO;  
6.1.4 - data e hora da abertura dos invólucros;  
6.1.5 - identificação dos invólucros;  
6.1.6 - identificação da licitante

6.1.5.1 - INVÓLUCRO 01 - DOCUMENTAÇÃO  
6.1.5.2 - INVÓLUCRO 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
6.1.5.3 – INVÓLUCRO 03 – PROPOSTA COMERCIAL

6.2 - O INVÓLUCRO 01 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

**6.2.1 - Todas as licitantes deverão apresentar no envelope documentação os seguintes documentos e declarações:**

a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Praia Grande e ou Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – cópia autenticada, devidamente atualizado ou a documentação exigida para o respectivo cadastro e apresentada no prazo estabelecido no item 4.1, “a.1”;

b) As empresas deverão comprovar a Qualificação Técnica Operacional, diante de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade compatível com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho anterior que integram o objeto desta licitação, devendo, obrigatoriamente demonstrar atuação nas áreas Contábil/Financeira e Recursos Humanos;

b.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por cartório competente, assinado pela autoridade ou representante de quem o expediu, permitindo identificar-se de forma clara e inequívoca, o contrato firmado, seu objeto e áreas de atendimento;

c) As empresas deverão comprovar a Qualificação Técnica Profissional, mediante prova de que dispõem em seu quadro funcional permanente, de profissionais de nível superior (no mínimo um de cada) das áreas: Administração e Economia, Contabilidade, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoas jurídica(s) de direito público ou privado, pela execução de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste certame;

c.1) A comprovação do vínculo entre o profissional de que trata o subitem acima e a licitante, deverá se dar por meio da apresentação de: cópia autenticada da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregado, se o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa; cópia do contrato, se o profissional for contratado; contrato social da empresa, se o profissional pertencer ao quadro de sócios da empresa;

d) Comprovante de registro ou inscrição, em nome da licitante nas Entidades profissionais competentes, assim entendidas o Conselho Regional de Administração, Conselho Regional de Contabilidade, e, Conselho Regional de Economia.;

e) Comprovação de possuir Capital Social, integralizado e registrado, na forma da lei, igual ou maior que 10% do valor de sua proposta;

g) Declaração em papel timbrado da EMPRESA, atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e de aceitação de todas as bases do Edital (Anexo VI), firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G;

h) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno (anexo V) porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 quando enquadrada;

i) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VIII;

j) Relação das instalações adequadas e do aparelhamento disponíveis pela licitante para o desempenho das atividades objeto desta licitação;

**OBSERVAÇÃO: As declarações deverão ser firmadas pelo responsável legal, em papel timbrado da empresa, e os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por tabelião, servidor ou membro da Comissão Permanente de Licitações.**

6.2.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IPMPG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **6.3 - O invólucro 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

6.3.1 - A proposta técnica deverá conter os elementos elencados no Anexo II deste Edital, de forma a possibilitar a sua pontuação e avaliação.

### **6.4 – O invólucro 03 – PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta comercial deverá:

6.4.1 – ser apresentada em papel timbrado da licitante, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), e rubricada em todas as suas laudas. Quando a proposta for firmada por procuração deverá ser juntada no envelope procuração pública ou particular.

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6.4.2 – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante e número de sua inscrição no CNPJ/MF;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) os preços como seguem:
  - c.1) mensal;
  - c.2) total global da proposta;

6.4.3 - Declarar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4.4 - Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

6.4.5 - As especificações não expressamente declaradas deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

6.4.6 - Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado.

6.4.7 - O preço constante da proposta comercial, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos e por extenso, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.4.8 - Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.4.9 - No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto desta licitação, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao IPMPG, quaisquer custos adicionais.

6.4.10 - A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, a juízo do IPMPG, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

6.4.11 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a comissão aceitará como validas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6.4.12 - O mês de referência dos preços ou “data base” do Contrato será o mês da apresentação da proposta.

6.4.13 – Se o representante legal (caso não seja o sócio ou proprietário) da empresa for assinar a proposta ou qualquer declaração deverá apresentar a procuração dando poderes para tais finalidades, com o prazo de 06 (seis) meses, devendo no dia do certame licitatório estar dentro da validade.

## **7- ORÇAMENTO:**

7.1 - O orçamento estimado encontra-se no Anexo III, Projeto Básico.

## **8 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 - Entrega dos Invólucros

8.1.1 - Os invólucros 01, 02 e 03, concernentes à habilitação, proposta técnica e proposta comercial, deverão ser entregues no local, data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

8.2 - Credenciamento dos Participantes:

8.2.1 - O credenciamento far-se-á por:

a) **instrumento público ou particular**, com a firma reconhecida, do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (anexo VII) **e cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

8.2.2 - Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, o presidente da comissão aceitará como válidas as expedidas até 06 (**seis**) **meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

8.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.2.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

8.2.5 - Os documentos de representação ou de credenciamento serão retidos pela Comissão Julgadora e juntados ao processo licitatório.

8.3 - Participação dos Licitantes no Ato da Abertura dos Invólucros:

8.3.1 - Solicita-se a participação dos licitantes, através de seus representantes legais ou pessoas credenciadas por ocasião da abertura dos invólucros 01 - Documentação, visto que naquela oportunidade, manifestar-se-ão quanto a eventual interesse na interposição ou desistência de recursos às decisões de habilitação e/ou inabilitação da Comissão Julgadora.

8.4. - Abertura dos Invólucros:

8.4.1 - A Comissão Julgadora e os licitantes presentes ao ato público rubricarão os invólucros e os documentos de credenciamento.

8.4.2 - A Comissão Julgadora procederá à abertura do invólucro 01 - documentação, conferirá e rubricará todo o seu conteúdo que, em seguida será também examinado e rubricado pelos licitantes.

8.4.3 - Serão liminarmente inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com prazo de validade expirado ou ainda, com borrões, rasuras, entrelinhas, omissões de partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa da ata da sessão.

8.4.4 - A Comissão Julgadora colocará à disposição dos inabilitados os Invólucros 02 – Proposta Técnica e 03 – Proposta Comercial, fechados, caso não haja recurso, ou após a sua denegação e caso haja o não consentimento da licitante em que o(s) documento(s) permaneça(m) no processo para fins de pesquisa de preços do objeto.

8.4.5 - Aberto o Invólucro 02 - Proposta Técnica, a Comissão Julgadora conferirá e rubricará todo o seu conteúdo que, em seguida será também examinado e rubricado pelos licitantes.

8.4.6 – A Comissão Julgadora procederá a análise e classificação das Propostas Técnicas valendo-se dos critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.

8.4.7 - Serão liminarmente inabilitados os participantes que não alcançarem a pontuação mínima prevista no Critério de Julgamento da Proposta Técnica disposto no ANEXO II.

8.4.8 - A Comissão Julgadora colocará à disposição dos licitantes desclassificados os Invólucros 03 – Proposta Comercial, fechados, caso não haja recurso, ou após a sua denegação e caso haja o não consentimento da licitante em que o documento permaneça no processo para fins de pesquisa de preços do objeto.

8.4.9 – Aberto o Invólucro 03 – Proposta Comercial, serão lidas as ofertas, e as propostas comerciais rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

8.4.10 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, omissões e as consideradas inexecutáveis ou com preços excessivos.

8.4.11 - As Propostas Comerciais serão avaliadas e valorizadas, sendo-lhes atribuído um Índice de Preço (IP), assim definido:  $IP = MP/P$ , onde: IP= Índice de Preço, MP= menor preço cotado entre todas as proponentes, P= Preço referente cotado pela proponente em análise.

#### 8.5 - Classificação Final

8.5.1 - A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) das valorizações das propostas técnicas e de preço, conseqüentemente entre os índices: técnico (IT) e de preço (IP), através da seguinte fórmula:  $MP = \frac{IT \times 6 + IP}{x 4}$ , onde: MP = Média Ponderada, IT= Índice Técnico, e IP = Índice de Preço, sendo as notas obtidas arredondadas até os centésimos.

8.5.1.1 – Em havendo participação de empresas enquadradas na LC 123/06, serão utilizados os critérios da mesma.

#### 8.6 - Julgamento e Adjucação

8.6.1 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é de Técnica e Preço.

8.6.2 - A classificação será feita da maior média para a menor, julgando-se vencedor o licitante que obtiver a maior média.

8.7 - É facultado à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

## **9 - RECURSOS**

9.1 - Eventuais recursos deverão ser protocolados no prazo legal, junto ao Instituto, nos dias úteis, das **9:00** às **16:00** horas.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitações encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Adjudicação e Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

10.2.1 - Cumpre ainda, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

## **11 - DO AJUSTE**

11.1 - As obrigações decorrentes desta Tomada de Preços consubstanciam-se no respectivo Contrato, e termos deste edital.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Instituto através de servidor designado para tal.

12.2 – O exercício da fiscalização não desobriga a contratada da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução dos serviços, em observância às normas técnicas vigentes.

## **13 - PRAZOS**

13.1 – Prazo Contratual será de 12 meses, contados da assinatura do mesmo.

13.2 – O contrato poderá ser prorrogado conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, desde que manifestado o interesse das partes, nos termos da legislação vigente, antes do seu vencimento.

13.3 – Além do previsto no item anterior, o contrato poderá ser prorrogado pelos seguintes motivos:

13.3.1 – Superveniência de fato excepcional, estranho às vontades das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.3.2 – Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse do IPMPG;

13.3.3 – Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato;

13.3.4 – Omissão ou atraso de providência a cargo do IPMPG de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

13.3.5 – Em havendo prorrogação contratual, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

#### **14 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Todos os documentos e/ou correspondências entre o Instituto e a Contratada, serão trocados através de expediente protocolado pelo órgão fiscalizador.

14.2 - O Instituto fornecerá em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços.

#### **15 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

15.1 - São obrigações e responsabilidades do **CONTRATADO** além da manutenção e toda a execução deste contrato, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, além de cumprir com todas as especificações previstas neste contrato, nos documentos contratuais e na Lei.

15.2 - Não divulgar nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados pela **CONTRATANTE**, salvo com autorização expressa da mesma.

15.3 - Solicitar a **CONTRATANTE**, em prazo hábil e por escrito, documentos e informações complementares que dependam de sua atuação, relativa às consultas efetuadas.

15.4 - Responsabilizar-se pelo ônus de recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o objeto do presente contrato.

15.5 - Somente atender às consultas realizadas por representantes previamente informados pela **CONTRATANTE**.

15.6 - Empregar o necessário zelo, celeridade e exatidão na prestação dos serviços contratados.

15.7 - Manter arquivo próprio das consultas escritas feitas pela **CONTRATANTE**, fornecendo ao Instituto, sempre que solicitado, relatório das mesmas, no período requerido.

15.8 - Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição.

15.9 - Executar todos os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos.

15.10 - Fornecer todo e qualquer material necessário à execução dos serviços contratados.

15.11 - Arcar com todos os custos relacionados com o pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos devidos, bem como com os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e outros não mencionados.

15.12 - A Contratada deverá responder pela garantia total dos serviços prestados, ao objeto contratual licitado;

15.13 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiro, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (artigo 70, Lei Federal n.º 8.666/93).

15.14 - A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação (inciso VI, artigo 78, Lei Federal n.º 8666/93).

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

a) A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais. O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês, lavrando-se termo único ao final de cada período de vigência do contrato.

b) Incumbe à CONTRATANTE para regular o cumprimento deste contrato, fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pelo CONTRATADO.

## **17 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Instituto à CONTRATADA, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à efetiva prestação dos



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

serviços, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao valor mensal, devendo estar a respectiva aprovada pelo Instituto.

17.2 - O pagamento poderá ser efetuado mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação do banco, da agência e número da conta corrente.

17.3 – Os pagamentos serão efetivados desde que a CONTRATADA, além do cumprimento das obrigações contratuais, apresente as provas de regularidade junto ao INSS e FGTS, relativos ao período de execução dos serviços.

17.4 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, calculado *pro rata die*, acrescidos de multa de 2 % (dois por cento).

## **18 - PENALIDADES**

18.1 - Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação.

18.2 - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial.

18.3 - Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total.

18.4 - Todas as demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

18.5 - As multas serão calculadas sobre o valor global do ajuste e serão independentes, isto é, a aplicação de uma não exclui a de outras.

## **19 – REAJUSTE**

19.1 – A data de assinatura do contrato servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses do período contratual, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

## **20 – DA RESCISÃO**

20.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Praia Grande, 23 de maio de 2018.

**SUPERINTENDENTE**



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

**ANEXO I**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2018**

**AT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA O IPMPG, NO TOTAL MENSAL ESTIMADO DE 20.**

**PREÇO MENSAL: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PREÇO GLOBAL PARA DOZE (12) MESES: R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data da apresentação desta proposta.

No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto desta licitação, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao IPMPG, quaisquer custos adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE**  
**Nome e qualificação**

[ Carimbo CNPJ ]

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA /  
CRITÉRIOS DE SEU JULGAMENTO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2018**

**Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA O IPMPG.**

**CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**(I) QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA**

Os critérios a serem adotados para apuração da PONTUAÇÃO TÉCNICA (que chegará, no máximo, a **100 pontos**), serão os seguintes:

**1 - Metodologia.** A licitante deverá apresentar proposta técnica para a execução dos serviços objeto deste certame, indicando de forma clara e precisa a sua metodologia para desenvolvimento das atividades.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 pontos

a)	A proposta prevê que as consultas escritas sejam respondidas e/ou aprovadas sempre pelo responsável técnico da área.	5 pontos
b)	A proposta prevê que as consultas sofram internamente, revisão pelo responsável técnico da área, em prazo não superior a 03 (três) horas.	5 pontos

**2 - Organização. Estrutura operacional.** A licitante deverá declarar, sob as penas da lei, possuir estrutura operacional composta por, no máximo: 5 (cinco) profissionais de nível superior da área contábil; 5 (cinco) profissionais de nível superior da área de Administração; e, ainda, 5 (cinco) profissionais da área de economia, capacitados para desempenhar as atividades objeto da presente contratação, indicando nome(s) e número(s) de documento(s) expedido(s) pela entidade profissional de classe. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia dos competentes comprovantes de sua inscrição nas entidades de classe competentes, bem como de sua autorização expressa em compor a equipe técnica declarada.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 pontos

a)	Um profissional de cada área	10 pontos
b)	Dois a três profissionais de cada área	20 pontos
c)	Quatro a cinco profissionais de cada área	30 pontos

**(II) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE**

1 – Qualificação técnica da Proponente, quantificando-os e descrevendo-os:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 pontos

1.1 - A empresa deverá comprovar atuação direta na capacitação de servidores, em matérias relacionadas ao objeto do certame, via realização seminários, palestras, workshops?

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentação comprobatória da realização dos eventos (na sede da licitante ou em outro local devidamente identificado)

a)	20 ou mais eventos realizados	10 pontos
b)	De 11 a 19 eventos realizados	07 pontos
c)	De 02 a 10 eventos realizados	04 pontos
d)	01 evento realizado	01 pontos

### **(III) QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica indicados.

1 - Será avaliada a experiência e capacitação dos profissionais indicados como disponíveis pela proponente para a prestação dos serviços objeto do certame, sendo critérios de avaliação:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 pontos

a)	por curso de pós-graduação, em nível de especialização, realizado em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame. <i>(A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma e/ou certificado de conclusão do curso)</i>	3 pontos cada (Máximo 12 pts)
b)	por curso de pós-graduação, em nível de mestrado/doutorado, realizado em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame. <i>(A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma e/ou certificado de conclusão do curso)</i>	5 pontos cada (Máximo 10 pts)
c)	por publicação de livro em área pertinente e compatível com o objeto deste certame. <i>(A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia da capa e contracapa do exemplar)</i>	05 pontos cada  (Máximo 20 pts)
d)	por publicação de artigo, estudo e/ou parecer em área pertinente e compatível com o objeto deste certame <i>(A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia do artigo publicado, bem como de documento que comprove sua efetivação (revista, site, estudo, etc).</i>	0,5 pontos cada  (Máximo 08 pts)

**1.1** - Somente serão pontuados títulos e publicações pertinentes aos campos objeto da presente licitação, ou seja, Contabilidade, Administração, e, Economia.

**1.2** - Com relação aos pareceres e artigos publicados, cada um deles, quando de autoria de mais de um dos membros da equipe técnica, será pontuado uma única vez.

**1.3** - A pontuação do presente quesito corresponderá à soma dos itens constantes das alíneas “a” a “d”, respeitados os limites máximos constantes de cada uma delas.

**1.4** - A pontuação máxima a ser considerada pela Comissão no presente quesito será de 50 (cinquenta) pontos, ainda que a soma da pontuação auferida pelas licitantes ultrapassem tal montante.

Todas as declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo declarante.

### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**1** - O julgamento dos quesitos I, II e III será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista nos subitens de CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas.

**1.1** - A atribuição de pontuação ficará restrita aos limites máximos por critério, definidos nos subitens I, II e III.

**2** - Os quesitos não comprovados importarão na concessão da nota zero.

**3** - Serão desclassificadas as propostas com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

**4** - A Comissão procederá então à classificação das propostas técnicas válidas, consoante a ordem de pontos obtida por cada uma.

**5** - Para cada PROPOSTA TÉCNICA será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre as propostas, conforme fórmula abaixo:

Índice Técnico: **IT = (NT/MNT)**

Onde:

**IT** = Índice Técnico da Proposta em análise

**NT** = Nota Técnica da proposta em análise

**MNT** = Maior Nota Técnica entre todas as propostas

**ANEXO III**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
TOMADA DE PREÇO Nº 01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA e ASSESSORIA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA O IPMPG.**

**PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS**

**1- OBJETO:**

**1.1-** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para o IPMPG.

**1.2-** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as regras, especificações e prazos descritos no presente Anexo.

**2- SERVIÇOS:**

**2.1-** Os serviços técnicos de Consultoria e Assessoria preventiva e consultiva objeto deste certame consistirão na execução das seguintes atividades pela empresa contratada:

**2.1.1-** Orientação Governamental Preventiva:

**2.1.1.1-** Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas objeto deste certame, necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico do IPMPG, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

**2.1.1.2-** Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico do IPMPG em matérias relacionadas às previstas no item 2.1.3, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, promovidos pela empresa contratada.

**2.1.2-** Orientação Governamental Consultiva:

**2.1.2.1-** Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico do IPMPG, e por ela credenciados, nas áreas objeto deste certame, descritas no item 2.1.3.

**2.1.2.2-** Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas no item 2.1.3, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre

que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico do IPMPG, e por ela credenciados.

**2.1.2.3-** Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico do IPMPG, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da Administração.

**2.1.3-** As matérias de interesse do IPMPG, para fins de execução das atividades objeto do item acima, compreendem as seguintes áreas: Contábil, financeira, recursos humanos e cálculos previdenciários, compras governamentais, controle de patrimônio e Transparência dos Atos Municipais.

### **3- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**3.1-** A prestação dos serviços se iniciará a partir da vigência do contrato, devendo ser observadas as seguintes condições quando de sua execução:

**3.1.1-** Estima-se que para fins de atendimento ao disposto neste Projeto Básico, a empresa contratada mantenha disponibilidade para o atendimento da carga horária mensal de até 20 (vinte) horas.

**3.1.2-** Para fins do disposto no item 2.1.2.2, deverá a empresa contratada manter disponibilidade para a realização de atendimentos num total de até 20 (vinte) eventos/mês.

**3.1.3-** As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pelo IPMPG à empresa contratada em dias úteis, das 9h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente credenciados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta, telefone, fax, e-mail, etc).

**3.1.4-** O atendimento às demandas descritas no item 2.1.2.1, deverá ser prestada por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçada sempre à Superintendente, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.

**3.1.5-** As respostas a consultas diretas deverão ocorrer de forma imediata quando orais e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exija maior prazo.

**3.1.6-** Para fins de atendimento ao objeto deste certame, o IPMPG apresentará à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação os servidores credenciados a formular consultas.

### **4- REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1-** Empreitada global.

## **5- PAGAMENTO**

**5.1-** Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao de prestação dos serviços, mediante a expedição de competente Nota Fiscal/Fatura de Serviços prestados.

## **6- PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1-** Prazo de execução dos serviços de **12 meses** contados a partir da data de assinatura do instrumento e contrato, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1-** Executar os serviços, objeto do Contrato de acordo com as instruções e condições previstas neste Anexo, e em consonância com o conteúdo de suas Propostas Técnica e de Preços, apresentadas na Licitação.

**7.2-** Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**7.3-** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação técnica na fase da licitação.

**7.4-** Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

**7.5-** Responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente certame.

**7.6-** Atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pelo IPMPG.

## **8- OBRIGAÇÕES DO IPMPG**

**8.1-** Realizar os pagamentos na forma prevista neste Edital e instrumento de contrato.

**8.2-** Indicar os servidores de seu quadro técnico autorizados a efetuar consultas junto à equipe técnica da licitante vencedora.

**8.3-** Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela licitante vencedora, necessárias à prestação dos serviços.

## 9- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1- O valor estimado da contratação será de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados 3.3.90.35.01 09 122 4005 2162, conforme planilha abaixo:

Serviços	Horas de atendimento mensal	Estimativa mensal de despesa	Valor estimado global
Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para o IPMPG	20	R\$9.333,33	R\$112.000,00

9.2- Os preços contratados serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência contratual, tomando-se por base o mês de apresentação das Propostas de Preços. Para fins de reajustamento dos valores praticados no contrato será considerada a variação do Índice INPC-IBGE apurado no período.

## 10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados de forma mensal, sendo que no primeiro e último mês de execução contratual os valores a serem pagos corresponderão aos dias efetivamente trabalhados.

---

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA e ASSESSORIA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA O IPMPG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_."**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e treze, o Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede nesta cidade e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Superintendente, a Senhora \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e acertado, o seguinte que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_ do tipo Técnica e Preço, e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e as demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA e ASSESSORIA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA O IPMPG.**

2.1 – Integra o presente contrato o Anexo III do Edital, Projeto Básico, que passa a fazer parte deste na sua íntegra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados sob a Forma de Execução Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Prazo Contratual será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, desde que manifestado o interesse das partes, nos termos da legislação vigente, antes do seu vencimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além do previsto no item anterior, o contrato poderá ser prorrogado pelos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional, estranho às vontades das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- b) Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse do IPMPG,
- c) Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato.
- d) Omissão ou atraso de providência a cargo do IPMPG de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para os serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA SEXTA** - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensalmente pelo Instituto à **CONTRATADA**, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento poderá ser efetuado mediante ordem de pagamento emitida pela **CONTRATANTE**, através da rede bancária, para o que a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal a indicação do banco, da agência e número da conta corrente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetivados desde que a **CONTRATADA**, além do cumprimento das obrigações contratuais, apresente, quando solicitado, as provas de regularidade junto ao INSS e FGTS, relativos ao período de execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, calculado *pro rata die*, acrescidos de multa de 2 % (dois por cento).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação xxxxxxxxx para este exercício e de dotações próprias para os próximos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os documentos e/ou correspondências entre o IPMPG e a **CONTRATADA**, serão trocados através de expediente protocolado pelo órgão fiscalizador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** fornecerá em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO**

A execução dos respectivos serviços deverá obedecer aos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor indicado pelo Instituto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o exercício da fiscalização não desobriga a contratada da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução dos serviços, em observância às normas técnicas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** além da manutenção e toda a execução deste contrato, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, além de cumprir com todas as especificações previstas neste contrato, nos documentos contratuais e na Lei;
- b) Não divulgar nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados pela **CONTRATANTE**, salvo com autorização expressa da mesma;
- c) Solicitar a **CONTRATANTE**, em prazo hábil e por escrito, documentos e informações complementares que dependam de sua atuação, relativa às consultas efetuadas;
- d) Responsabilizar-se pelo ônus de recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o objeto do presente contrato;
- e) Somente atender às consultas realizadas por representantes previamente informados pela **CONTRATANTE**;
- f) Empregar o necessário zelo, celeridade e exatidão na prestação dos serviços contratados;
- g) manter arquivo próprio das consultas escritas feitas pela **CONTRATANTE**, fornecendo ao IPMPG, sempre que solicitado, relatório das mesmas, no período requerido;
- h) Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição;
- i) Executar todos os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- j) Fornecer todo e qualquer material necessário à execução dos serviços contratados;
- k) Arcar com todos os custos relacionados com o pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos devidos, bem como

os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e outros não mencionados;

l) A **CONTRATADA** deverá responder pela garantia total dos serviços prestados, ao objeto contratual licitado;

m) A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiro, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** (artigo 70, Lei Federal n.º 8.666/93);

n) A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação (inciso VI, artigo 78, Lei Federal n.º 8666/93).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

a) A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais. O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês, lavrando-se termo único ao final de cada período de vigência do contrato;

b) Incumbe à **CONTRATANTE** para regular cumprimento deste contrato, fornecer, sempre que deles dispuser os elementos solicitados pela **CONTRATADA**;

c) Efetuar os pagamentos nos termos previstos no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

a) multa de 1,0 % (um por cento) ao dia de atraso na execução dos serviços referente ao objeto da licitação;

b) multa de 10 % (dez por cento) por inexecução parcial;

c) multa de 20 % (vinte por cento) por inexecução total;

d) todas as demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas serão calculadas sobre o valor total do ajuste e serão independentes, isto é, a aplicação de uma não exclui a de outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação (inciso VI, artigo 78, Lei Federal n.º 8666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Todos os impostos decorrentes do objeto do presente serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** O valor mensal poderá ser reajustado após cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade menor que vier a ser permitida por lei, tendo com indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2018**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, realizado pela Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande.

....., aos..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura  
do Representante Legal ou Procurador

**(papel timbrado da licitante)**



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

**ANEXO VI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Vimos pela presente, apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, e de aceitação de todas as bases do Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura  
do Representante Legal ou Procurador

**(papel timbrado da licitante)**



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

## ANEXO VII

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2018**

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, com reconhecimento de firma)

## ANEXO VIII

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX**

### DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

*“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.*

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Razão Social da empresa proponente  
CNPJ:

---

Assinatura do representante legal  
Cargo:  
Carteira de identidade n.º:  
CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO)